



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
3ª CD

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 05/02/2018 -TJD/AM**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

ORLANDO BOTELHO BENTES-----Presidente em Exercício-----

IVO CÉLIO LOBATO-----

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA-----

ALBERT VALENTE-----

GUSTAVO SAMPAIO-----Procurador -----

**1. PROCESSO Nº 001/2018**

Jogo: FAST CLUBE X PENAROL.

Campeonato Amazonense Série A 2018.

**Denunciados (s):**

- FAST CLUBE – FAST ULBRA

**AUDITOR RELATOR: Dr. Ivo Célio da Silva Lobato.**

**Resultado:**

Por maioria dos votos, **CONDENAR** o FAST CLUBE, a perda de pontos atribuídos a uma vitória (01 partida – 3 pontos), mando de campo (02 jogos), multa de mil reais, de acordo com o art. 243-G, §1º, §2º e §3º c/c art. 170, todos do CBJD. Deverá ser Observada a Detração.

**Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.**

**2. PROCESSO Nº 002/2018**

Jogo: SÃO RAIMUNDO X NACIONAL.

Campeonato Amazonense Série A 2018.

**Denunciados (s):**

- Willian da Silva Amorim, atleta da NACIONAL FC.

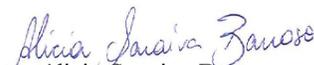
**AUDITOR RELATOR: Dr. Eguinaldo Gonçalves de Moura.**

**Resultado:**

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Willian da Silva Amorim, atleta da NACIONAL FC, a pena de suspensão aplicada em advertência de acordo com o art. 254, §2º do CBJD, e multa pecuniária no valor de R\$ 300 (trezentos) reais, pelo não comparecimento, de acordo com o art 220-A, II, devidamente comprovada nos autos o pagamento deve ser comprovado no prazo de 03 dias.

**Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.**

Manaus, 05 de Fevereiro de 2018.

  
Alicia Saraiva Barroso

Secretária 3ª CD - TJDAM

